



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 103/2021**

**Pregão Presencial n.º 034/2021**

**Tipo: Menor preço por item.**

**Data e horário limite de protocolo dos envelopes: 04/08/2021 – 8h45.**

**Data e horário de abertura dos envelopes: 04/08/2021 – 9h.**

**Local: Salão da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, localizado na Rua Bolivar Prado, n.º 315, bairro Rosário em Cachoeira de Minas/MG.**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificados no **ANEXO II** deste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira, Sra. Ângela Maria de Carvalho, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Érica Jussara Ribeiro, Cássia Aparecida do Nascimento e Priscilla Vieira de Rezende, designadas pela Portaria Municipal n.º 4.111 de 15 de Março de 2021, e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Os documentos referentes ao credenciamento e aos envelopes contendo a proposta e a habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

**SE HOUVER PROTOCOLO DE ENVELOPES NO DIA DO CERTAME, os mesmos serão recebidos pela pregoeira e equipe de apoio, até 8h45, onde será realizada a sessão pública, conforme citado acima, na data de 04 de Agosto de 2021.**

**A sessão de processamento do pregão será realizada no salão da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, na data citada anteriormente a partir das 9h, e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.**

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), no Link Licitações - Aviso de Licitações ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

**TODOS OS LICITANTES QUE FOREM PARTICIPAR DA SESSÃO DESTE CERTAME OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO UTILIZAR DE MÁSCARAS FACIAIS EM VIRTUDE DA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS, A NÃO UTILIZAÇÃO ACARRETERÁ NA PROIBIÇÃO DO LICITANTE EM INGRESSAR NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**NO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (ANTES DE INICIADA A SESSÃO), SERÁ AFERIDA A TEMPERATURA DOS PARTICIPANTES, SE ALGUM LICITANTE APRESENTAR ALGUMA ALTERAÇÃO, O MESMO SERÁ ENCAMINHADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE CLÍNICA. SENDO APENAS RECEBIDOS SEUS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, PODENDO A LICITANTE ENVIAR NOVO REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO PROCESSO, DESDE QUE O MESMO COMPAREÇA DURANTE O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES PARTICIPANTES NO CERTAME. OBEDECENDO AOS MESMOS PROCEDIMENTOS DE AFERIR A TEMPERATURA.**

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1.1 - Este procedimento licitatório visa à aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações no **ANEXO II**.

**CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS**

2.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Anexo VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

Anexo X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

**CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos para a aquisição do objeto licitado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: 02.01.01.04.122.0401.2.016.339030-4; 02.01.01.28.845.0000.0.001.339030-14; 02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-18; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-29; 02.04.01.12.361.120.22.066.339030-53; 02.04.01.12.365.120.32.189.339030-72; 02.04.01.12.365.120.62.188.339030-79; 02.04.04.12.122.1202.2.078.339030-148; 02.05.01.10.301.1001.2.182.339030-195; 02.05.01.10.303.1003.2.163.339030-264; 02.05.01.10.305.1004.2.084.339030-288; 02.06.01.08.243.0801.2.187.339030-315; 02.06.01.08.244.0801.2.116.339030-335; 02.06.02.08.244.0801.2.186.339030-349; 02.06.02.08.244.0801.2.195.339030-356; 02.06.02.08.244.0801.2.196.339030-361; 02.06.02.08.244.0801.2.197.339030-364; 02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-403; 02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-484; 02.09.01.13.392.1301.2.178.339030-492; 02.09.01.18.695.1801.2.029.339030-498, e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-515.

**CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”:

a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;

b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO IV**);

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO V**);

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

4.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.

4.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

**Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 04 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 4.1 alínea “d” e 4.2), juntamente com os envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.**

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

**CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de Agosto de 2021  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE**

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada **DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS**, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

- a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, agência e nº da Conta Bancária;
- b) Descrição detalhada das características técnicas do produto ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no **ANEXO II** - Termo de Referência;
- c) Preço unitário e total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- e) Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- f) Prazo de entrega do produto será de no máximo 10 (Dez) dias a contar da emissão da nota de empenho, documento este fornecido pelo Setor de Compras do Município.
- g) **Para os ITENS 64, 87, 98, 168, 186, 226, 233, 260 e 269, deverão apresentar amostras do(s) produto(s) ora cotado(s), com características, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital. A ausência destes levará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pelo licitante. Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.**

5.3 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do(s) item(ns), ou apenas, aos itens que lhe convier.

**5.3.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive (se apresentar pen drive, o mesmo será devolvido a empresa licitante após gerar sua proposta), com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.**

5.3.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, através do site: [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br); no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações.

5.3.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

**5.3.4 - Para o preenchimento do software, seguir o passo a passo descrito no ANEXO X.**

5.4 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

5.5 – Todas as marcas dos produtos ora licitados, deverão ser de boa procedência, respeitando as especificações solicitadas.

5.6 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos de qualquer natureza, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

**5.7 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no ANEXO II - Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

**CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de Agosto de 2021  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N.º DO TELEFONE**

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**I - Regularidade Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**6.2.1 - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**

**6.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas anteriores deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**II - Regularidade Fiscal e Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**6.2.3 - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.**

**III - Regularidade de Funcionamento:**

a) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

**IV – Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (Um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**V - Qualificação Econômica financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**VI - Outros Documentos**

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO VI**; e

b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – **ANEXO VIII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).**

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no **ANEXO VII**, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

6.4 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.5 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.7 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.**

**6.7.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.**

**6.8 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.**

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

**e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

**CLAUSULA 07 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.8.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's e MEI's que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.10 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, ofertar o menor preço.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

**CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

**9.2 – O(s) eventual(is) recurso(s) e contrarrazões será(o) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizados na recepção no endereço Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.**

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste órgão no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da intimação.

**CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do medicamento, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federa n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

#### **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1.º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no **ANEXO II**, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

j) Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

11.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a licitante vencedora no prazo estipulado em Edital.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do **ANEXO II**.

#### CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO(S) PRODUTO(S) ADQUIRIDO(S).

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

#### CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.

**CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – No valor ofertado para o item licitado deverá estar incluído todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**15.9 - TODOS OS LICITANTES QUE FOREM PARTICIPAR DA SESSÃO DESTE CERTAME OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO UTILIZAR DE MÁSCARAS FACIAIS EM VIRTUDE DA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS, A NÃO UTILIZAÇÃO ACARRETERÁ NA PROIBIÇÃO DO LICITANTE EM INGRESSAR NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL.**

15.10 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.11 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.13 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG***

***CNPJ n.º 18.675.959/0001-92***

***Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000***

***Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200***

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

Cachoeira de Minas/MG, 22 de Julho de 2021.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 05 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021**

**DADOS DO LICITANTE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.				
...				

1. VALOR TOTAL: (por extenso).

2. PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_ (DIAS).

3. VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (DIAS).

4. BANCO PARA DEPÓSITO: \_\_\_\_\_ N.º AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C N.º \_\_\_\_\_.

5. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que o produto ofertado, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos, impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local (cidade)

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição neste anexo.

**2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO:**

a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

d) A vencedora deverá realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

e) O produto descrito neste anexo, do Edital, deverá ser de ótima procedência e entregue conforme OF emitido pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregue pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

**3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo(a) Secretário(a) responsável pelo pedido e/ou por quem ele delegar e Encarregado de Almoxarifado, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

a) Prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Local de entrega do produto: Almoxarifado Municipal - Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

**5. PENALIDADES APLICÁVEIS:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

b) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c1) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

c2) Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

c4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c5) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02/c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

**6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:** O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente ao produto entregue.

**7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado para aquisição dos materiais foi estimado conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR MEDIO UNIT. ESTIMADO
001	LAPIS PRETO N. 2 - Sextavado, em madeira, envernizado e apontado, com certificado FSC.	154 unidades	R\$ 1,21
002	ALMOFADA PARA CARIMBO No 4 - cor azul.	12 unidades	R\$ 8,70
003	EXTRATOR DE GRAMPOS - formato espatula, em aco galvanizado.	22 unidades	R\$ 2,20
004	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Frasco com no minimo 40 ml.	8 frascos	R\$ 3,70
005	GRAMPEADOR 26/6 - em aco.	40 unidades	R\$ 23,96
006	CLIPS 2/0 500 GR. - Caixa com 500 gramas.	45 caixas	R\$ 12,93
007	GRAMPO 26/6 - Galvanizado. Caixa com 5000 unidades, para grampeador.	67 caixas	R\$ 6,60
008	CORRETIVO LIQUIDO - liquido a base de agua, frasco com aproximadamente 18 ml. Formula base de agua: sem odor, nao toxico.	22 unidades	R\$ 3,23
009	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO - cor preto 1100, ponta chanfrado.	3 unidades	R\$ 4,43
010	ESTILETE GRANDE - de 18 mm com corpo emborrachado e guia de lamina em aco, para uso profissional.	18 unidades	R\$ 3,10
011	GRAMPO 9/14 - grampo do tamanho 9/14, caixa com 5000 unidades.	4 caixas	R\$ 32,00
012	PRANCHETA - Prancheta em madeira, tamanho oficio A4, com prendedor metal, medidas (A x L): 33 cm X 23 cm.	29 unidades	R\$ 4,66
013	PASTA C/ ELASTICO DE PAPELAO - Pasta ata elastico,	20 unidades	R\$ 3,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	tamanho ofício, na cor preta.		
014	<b>MARCA TEXTO</b> - cor verde.	5 unidades	R\$ 2,85
015	<b>CLIPS 1/0 500 GR</b> - Clip de papel galvanizado, número 1. Caixa com 500 gramas.	2 caixas	R\$ 13,95
016	<b>ENVELOPE PARDO MEDIO</b> - 24,5x18,5cm.	100 unidades	R\$ 0,26
017	<b>ENVELOPE PARDO 34 X 24</b> - 34x24cm.	400 unidades	R\$ 0,35
018	<b>PINCEL ATOMICO 1100 AZUL</b> - cor azul marinho 1100, ponta chanfrada.	3 unidades	R\$ 4,43
019	<b>COLCHETE NO 15</b> - Caixa com 72 colchetes, número 15.	10 caixas	R\$ 16,50
020	<b>CLIPS 8/0 (CX 500 GR.)</b> - galvanizado 8/0, caixa com 500 gramas.	21 caixas	R\$ 12,36
021	<b>FITA DUPLA FACE</b> - adesiva dupla face, 12 mm x 30 m.	20 rolos	R\$ 6,43
022	<b>CALCULADORA</b> - eletrônica de mesa. Visor de 12 dígitos, 04 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, grande total, margem bruta (MU), desligamento automático, inversão de sinal, visor inclinado, números grandes, energia solar e bateria.	23 unidades	R\$ 26,17
023	<b>REGUA ACRILICA 30CM</b> - Transparente.	38 unidades	R\$ 2,52
024	<b>PASTA SUSPensa</b> - marmorizada - 04 ponteiros plásticos com fincadas em ilhos (361x240mm).	350 unidades	R\$ 3,48
025	<b>CANETA CORRETIVA 7ML</b> - no mínimo 7 ml, ponta metálica, secagem rápida, tampa vedante que evita ressecamento, não contém P.V.C, não prejudica a camada de ozônio.	10 unidades	R\$ 6,10
026	<b>VISOR PARA PASTA SUSPensa</b> - plástico com etiqueta branca cx. com 50 unidades.	2 caixas	R\$ 13,00
027	<b>COLA EM BASTAO</b>	10 unidades	R\$ 2,40
028	<b>GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/13</b> - Caixa com 5000 unidades.	1 caixa	R\$ 25,30
029	<b>GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/8</b> - Galvanizado 23/08. Caixa com 5000 grampos, usados para grampear 100 folhas.	1 caixa	R\$ 23,50
030	<b>LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS</b>	2 unidades	R\$ 10,06
031	<b>MARCA TEXTO AMARELO</b> - Caneta marca texto - cor amarelo.	98 unidades	R\$ 2,17
032	<b>RECADOS AUTO ADES. 38MMX51MM</b> - Bloco adesivo/anotações na cor verde, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas cada. Pacote com 4 blocos.	86 unidades	R\$ 5,60
033	<b>RECADOS AUTO ADES. 76MMX102MM</b> - Notas autoadesivas removíveis, 76 x 102 mm, blocos com 100 folhas cada. Cor verde.	104 unidades	R\$ 6,40
034	<b>FICHARIO 4 FURos PRETO</b> - ofício A4, com 4 argolas de metal, dorso de 7,5cm, cor preta, capa dura e capacidade 420 folhas.	150 unidades	R\$ 18,26
035	<b>GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS</b> - Profissional 938 para 100 folhas. Possui estrutura metálica e base plástica. Grampeia até 100 folhas com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	5 unidades	R\$ 87,50
036	<b>AGENDA PERMANENTE.</b> - com espiral, capa dura, 192 folhas, 130 x 188 mm.	15 unidades	R\$ 23,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

037	<b>ALFINETE DE CABECA</b> - Caixa com 100 unidades.	1 caixa	R\$ 4,25
038	<b>LIVRO DE CONTA CORRENTE 100 FL</b> - 100 folhas, formato 215 mm x 315 mm.	2 unidades	R\$ 29,00
039	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - cor preta frasco de 40ml	10 frascos	R\$ 6,70
040	<b>PLASTICO PARA PASTA</b> - com 4 furos lateral, reforçado, transparente Tamanho officio, com espessura minima de 0,12 micras.	850 unidades	R\$ 0,44
041	<b>BARBANTE CRU</b> - rolo c/ 500 gr 8 fios, peso minimo 500g.composicao: 100% algodao.	25 unidades	R\$ 23,00
042	<b>CAIXA P/ ARQUIVO MORTO</b> - gigante (420x175x290)mm.	150 caixas	R\$ 8,05
043	<b>DESTACA TEXTO</b> - Caneta destaca texto cor rosa.	3 unidades	R\$ 2,76
044	<b>CANETA ESFEROGRAFICA</b> - Azul 1.0mm.	500 unidades	R\$ 1,05
045	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS</b> - (molha dedos) em pasta atoxica, inodoro ou ligeiramente perfumado, nao gorduroso, que nao manche roupas e documentos. Peso liquido minimo de 12 g.	35 unidades	R\$ 3,70
046	<b>CANETA PARA ESCREVER EM CD</b> - para CD/DVD, preta 2.0 mm ponta fina.	18 unidades	R\$ 4,46
047	<b>CAIXA P/ ARQUIVO DE PLASTICO</b> - Caixa para arquivo morto (Caixa em PVC) 36cm de altura x13cm de profundidade x24 de altura.	50 unidades	R\$ 7,53
048	<b>FITA CREPE</b> - adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m.	21 unidades	R\$ 4,73
049	<b>RELOGIO DE PAREDE</b> - analogico com reposicao de pilhas, redondo de aro branco.	3 unidades	R\$ 28,00
050	<b>PAPEL VERGE</b> -120g/m2. Pacote com 50 folhas- branco.	6 unidades	R\$ 14,83
051	<b>FURADOR DE PAPEL</b>	4 unidades	R\$ 19,30
052	<b>APAGADOR P/ QUADRO BRANCO</b> - base de plastico, feltro 100% la - (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plastico resistente com as seguintes medidas minimas: 55mm de largura, 145mm de comprimento, 30 mm de altura.	40 unidades	R\$ 14,96
053	<b>TESOURA GRANDE</b> - Tesoura de uso em geral, dimensoes minimas 275 x 100 x 16, laminas em aco inox 8, espessura 1,8mm, cabo em polipropileno preto.	10 unidades	R\$ 12,56
054	<b>ENVELOPE SACO KRAFT 240X340MM</b> - 80 gramas, dimensoes 240 x 340 mm .	5000 unidades	R\$ 0,40
055	<b>PAPEL SULFITE A3 (PCT 500FLS)</b> - 297 x 420mm 75g/m2; pacote com 500 folhas -branco.	10 pacotes	R\$ 54,12
056	<b>APARELHO TELEFONE SEM FIO</b> - com identificador de chamadas 2.4Ghz. Na cor preta. TS10ID Preto.	10 unidades	R\$ 191,00
057	<b>CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL</b> - cristal azul sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com antiasfixia, ponta fina 0.8 mm, esfera de tungstenio, ponta de latao.	590 unidades	R\$ 1,02
058	<b>CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA</b> - sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com antiasfixia, ponta fina 0.8 mm, esfera de tungstenio, ponta de latao.	95 unidades	R\$ 1,02
059	<b>FITA ADESIVA – ROLO</b> - para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC).	21 rolos	R\$ 4,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

060	<b>PASTA DE PAPELÃO GRAMPO</b> - trilho preta.	100 unidades	R\$ 2,83
061	<b>REFIL COLA QUENTE</b> - 11 mm. Transparente grosso, 11, 2 mm x 30 cm. Pacote com 1 kg.	6 unidades	R\$ 51,42
062	<b>COLCHETE No 14</b> - caixa com 72 unidades.	8 caixas	R\$ 14,00
063	<b>BOBINA TERMICA</b> - para uso em relógios de ponto da marca Henry, modelo super facil. Papel termico: termoscript KPH 856 AM, largura: 57mm, comprimento: 300m, gramatura: 56 g/m2, espessura: 60 micras, diametro: 145mm, cor: amarelo, tubete: 12mm, preserva a impressao por 05 anos.	10 rolos	R\$ 31,16
064	<b>BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSOR de eletrocardiografo.</b> - De papel termico milimetrado, compativel com eletrocardiografo ECG Bionet, largura 216 mm, extensao da bobina 30 m. Fabricado com materia prima (celulose) de alta qualidade.	10 rolos	R\$ 43,50
065	<b>APLICADOR DE FITA ADESIVA</b> - Aplicador Suporte Fitas Adesivas Largas De Embalagem - Para Embalar Caixas Largura minima do rolo suportado 45 mm Largura maxima do rolo suportado 50 mm Dimensoes (C x L x A): 14.00 x 7.00 x 28.00 centimetros - Indicado para aplicacao eficiente e rapida de fitas para empacotamento Especificacoes Tecnicas: - Largura da fita indicada para o aplicador de fita: 50,0 mm - Comprimento maximo da fita indicada para o aplicador de fita: 50,0 m - Material do corpo do aplicador de fita: Metalico - Material do cabo do aplicador de fita: Plastico reforcado - Material do rolo pressor do aplicador de fita: Plastico - Material da espatula do aplicador de fita: Plastico - Material da serralha do aplicador de fita: Metal.	5 unidades	R\$ 40,90
066	<b>APARELHO TELEFONICO</b> - Especificacoes minimas: Funcoes do aparelho: flash; mudo, Gerenciamento de informacoes pessoais: rediscagem. Dimensoes: (LxAxP) 13,7x9,0x18,7cm. Peso: 415g, com monofone, base, fio, espiralado. Volume/campainha: 3 volumes/2 timbres. Garantia: 1 ano.	5 unidades	R\$ 93,00
067	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE</b> - ponta fina (duas pontas) 0,5mm e 1,0mm, cor preto.	4 unidades	R\$ 3,86
068	<b>PASTA AZ</b> - (ombro largo).	100 unidades	R\$ 17,60
069	<b>PASTA SANFONADA C/ ELASTICO</b> - plastica A4 12 divisoes, transparente.	16 unidades	R\$ 21,30
070	<b>FITA ADESIVA 45MM X 100M</b> - larga, transparente PVC - (45mmX100m).	17 unidades	R\$ 10,03
071	<b>PASTA COM ELASTICO TRANSP.</b> - Pasta com elastico, em polipropileno, 350 x 235mm, transparente.	20 unidades	R\$ 3,43
072	<b>ADESIVO INSTANTANEO</b> - A BASE DE ETIL CIANOACRILATO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, ACONDICIONADO	30 frascos	R\$ 9,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	EM TUBO DE 20 GRAMAS.		
073	<b>CANETA MARCA TEXTO GEL – ROSA</b>	15 unidades	R\$ 2,95
074	<b>CANETA MARCA TEXTO GEL – VERDE</b>	15 unidades	R\$ 2,95
075	<b>CANETA HIDROGRAFICA 850-VERDE</b> - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	5 caixas	R\$ 32,93
076	<b>CANETA HIDROGRAFICA 850-PRETO</b> - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	5 caixas	R\$ 32,93
077	<b>CANETA HIDROGRAFICA 850-VERMELHO</b> , - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	5 caixas	R\$ 32,93
078	<b>ENVELOPE BRANCO (240X340)MM</b>	200 unidades	R\$ 0,42
079	<b>PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE</b> - Aplicacao bastao fino, bivolt 127/200V 50/60Hz.	25 unidades	R\$ 25,37
080	<b>PISTOLA MEDIA P/ COLA QUENTE</b> - Aplicacao bastao grosso, bivolt 127/220V 50/60Hz.	20 unidades	R\$ 29,45
081	<b>PAPEL VERGE 180G BRANCO</b> - Formato A4, gramatura 180 g, com 50 folhas branco.	10 pacotes	R\$ 18,93
082	<b>BLOCO COLORIDO CRIATIVO</b> - cards 8 cores variadas. Contem 32 folhas A3, 297mm x 420mm, 120 g/m2.	150 unidades	R\$ 16,00
083	<b>CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M</b> - para correcao de textos, formato roller, com design ergonomico, medindo 4,2mm x 12m, com validade minima de 1 ano a partir da data de entrega.	30 unidades	R\$ 8,13
084	<b>BATERIA LITIO 3V CR2450</b> - 3 volts, CR 2450, embalagem individual.	40 unidades	R\$ 6,50
085	<b>BATERIA LITIO 3V CR2032</b> - 3 volts, CR 2032, embalagem individual .	300 unidades	R\$ 3,30
086	<b>COLA BRANCA 90 GRAMAS</b> - Cola para papel, cartolina, cartao e etc. Lavavel, atoxica, sem alcool, liquido transparente, tubo com no minimo 90gramas.	55 unidades	R\$ 2,55
087	<b>GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS</b> - Base de 16cm. Material : resina termoplastica e metal, grampeia ate 50 folhas.	22 unidades	R\$ 57,00
088	<b>PASTA PLASTICA L A4 CRISTAL</b>	60 unidades	R\$ 1,50
089	<b>CAIXA DE PAPELAO</b> - para cesta basica, 40 cm comprimento, 30 cm de largura, 30 cm de altura, gramatura 522g/m2 10%, coluna 7 Kgf, abas normal, ondas C.	200 unidades	R\$ 11,00
090	<b>PRANCHETA EM POLIESTIRENO</b> - tamanho officio feita em poliestireno com prendedor de metal - Cor preta.	12 unidades	R\$ 17,20
091	<b>FITA ADESIVA 48MMX 100M</b> - Rolo de 48mmx100m.	45 rolos	R\$ 9,36
092	<b>PINCEL POLIESTER 4.0MM</b> - Preto Ponta de poliester 4.0mm - Escrita 1.8mm.	5 unidades	R\$ 4,70
093	<b>FITA TRANSPARENTE 12MMX10M</b>	10 rolos	R\$ 0,93
094	<b>ORGANIZADOR TRES DIVISORIAS</b> - Organizador de mesa, com tres espacos, cor fume, peso minimo 1.110 gramas, medidas minimas: 33 x 11.5 x 29 cm (L x C x A).	5 unidades	R\$ 11,45
095	<b>SACO P/ PRESENTE METALIZADO</b> - dimensoes 25 x 37 mm, pacote com 50 unidades .	7 pacotes	R\$ 33,00
096	<b>PASTA ABA ELASTICO AZUL</b> - com elastico aba papelao. Cor:	50 unidades	R\$ 3,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	Azul.		
097	<b>PASTA ABA ELASTICO VERDE</b> - Pasta com elastico aba papelao; Cor: Verde.	50 unidades	R\$ 3,25
098	<b>TESOURA.</b> - Cabo de polipropileno na cor preta de 21,6 lamina em aço inox.	26 unidades	R\$ 11,93
099	<b>LAMINA PARA ESTILETE</b> - Lamina em aço inoxidavel e pontas renovaveis, 18mm x 10,5 cm, para estilete profissional. (Caixa com 10 unidades).	8 caixas	R\$ 16,50
100	<b>APONTADOR DE PLASTICO</b> - com deposito Sharp 1 furo cores sortidas. Peso 4,54 grs.	37 unidades	R\$ 1,21
101	<b>ENVELOPE BRANCO 24,5X18,5 CM</b>	400 unidades	R\$ 0,47
102	<b>PAPEL SULFITE A4</b> - folha na cor branca, com gramatura minima: 75g/m2, medindo (210x297)mm. Pacote com 500 folhas A-4.	1188 pacotes	R\$ 24,04
103	<b>PASTA DE PLASTICO COM ABA</b> - Elastica tamanho Oficio.	5 unidades	R\$ 3,43
104	<b>FITA ADESIVA 12MMX40M</b> - Transparente 12mmx40m. Pacote com 6 rolos.	22 pacotes	R\$ 12,60
105	<b>CLIP 4/0</b> - Clip de papel galvanizado, numero 4/0. Caixa com 500 gramas.	2 caixas	R\$ 13,25
106	<b>CLIP 10/0</b> - Clip de papel galvanizado, numero 10/0. Caixa com 500 gramas.	2 caixas	R\$ 12,60
107	<b>PAPEL COUCHE A4</b> - 240g/n2 - Pacote com 50 folhas, branco.	6 pacotes	R\$ 19,30
108	<b>PAPEL ETIQUETA</b> - etiquetas para impressora. Laser + INK Jet. Embalagem com 100 folhas. Compativel com todas impressoras e editores de texto. 215.9mmx279,4mm.	6 pacotes	R\$ 53,40
109	<b>ETIQUETA RETANGULAR ADESIVA</b> - 60 mm x 40 mm (LxA). Contendo borda vermelha, na cor branca. Rolo com 250 etiquetas.	1 rolo	R\$ 15,53
110	<b>CLIPS 6/0</b> - Caixa de clip tamanho 6/0 com 500 gramas.	5 caixas	R\$ 13,45
111	<b>ENVELOPE SACO KRAFT 370X470MM</b> - natural, 80 gramas, dimensoes 370 x 470 mm .	1000 unidades	R\$ 0,75
112	<b>PLASTICO PARA PLASTIFICACAO</b> - 220 x 307 mm, para plastificadora quente, 125 micras, pacote com 100 unidades tamanho A4.	2 pacotes	R\$ 146,90
113	<b>PASTA POLIONDA AZUL</b> - 335 x 245 x 35 mm, composta em polipropileno, resistente e com proteção antiumidade.	20 unidades	R\$ 5,60
114	<b>PASTA CATALOGO</b> - Formato Oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes, 100 envelopes. Dimensoes 243 x 330. Cor: Preta.	165 unidades	R\$ 29,90
115	<b>BOBINA PRESENTE</b> - Medida 60cm x 100m. Motivo Festa .	6 unidades	R\$ 109,00
116	<b>PLASTICO AUTOADESIVO</b> - transparente, 45 cm x 2 m.	5 unidades	R\$ 9,03
117	<b>PLASTICO AUTOADESIVO COLORIDO</b> - 45 cm x 2 m (estampa confete).	5 unidades	R\$ 9,45
118	<b>PINCEL ATOMICO COR AZUL</b> - marcador permanente, cor azul.	12 unidades	R\$ 3,83
119	<b>PINCEL ATOMICO COR VERDE</b> - marcador permanente, cor verde .	10 unidades	R\$ 4,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

120	<b>PINCEL ATOMICO COR PRETO</b> - marcador permanente, cor preto.	12 unidades	R\$ 3,83
121	<b>PINCEL ATOMICO COR VERMELHO</b> - marcador permanente, cor vermelho.	10 unidades	R\$ 3,73
122	<b>SACOLA BRANCA 30X40 CM</b> - Tamanho 30 x 40 cm. Gramatura 0,04. Pacote com 1000 unidades.	20 pacotes	R\$ 120,00
123	<b>ARQUIVO MEDIO DE PLASTICO</b> - branco para pastas suspensas com capacidade de ate dez pastas.	3 unidades	R\$ 49,90
124	<b>PAPEL SULFITE A4 - VERDE</b> - 75 gramas, 210 x 297 mm, 75 g/m, cor verde, pacote com 100 folhas.	30 pacotes	R\$ 8,29
125	<b>PAPEL SULFITE A4 - ROSA</b> - 75 gramas, 210 x 297 mm, 75 g/m, cor rosa, pacote com 100 folhas.	30 pacotes	R\$ 8,29
126	<b>PAPEL SULFITE A4 – AZUL</b> - 75 gramas, 210 x 297 mm, 75 g/m, cor azul, pacote com 100 folhas.	30 pacotes	R\$ 8,29
127	<b>PAPEL SULFITE A4 – AMARELO</b> - 75 gramas, 210 x 297 mm, 75 g/m, cor amarelo, pacote com 100 folhas.	30 pacotes	R\$ 8,29
128	<b>CAIXA DE POLIONDA</b> - desmontavel, na cor branco, com tampa, montada nas medidas: C:49, L:33, A:20 cm.	4 unidades	R\$ 35,50
129	<b>CAIXA DE POLIONDA COR AZUL</b> - desmontavel, na cor azul marinho fosco, com tampa e pegada lateral, nas medidas montada: A:25, L:30, C:41 cm.	4 unidades	R\$ 46,50
130	<b>CAIXA DE POLIONDA COR BRANCA</b> - desmontavel, na cor branca, com tampa nas medidas montada: A:12,5 X L:18,5L X , P: 30 cm.	4 unidades	R\$ 39,50
131	<b>CANETA MARCADOR</b> - permanente, ponta chanfrada de 4,5mm, cor preto.	6 unidades	R\$ 4,03
132	<b>CANETA NANKIM</b> - ponta de aco 0,3 mm. Cor preto.	4 unidades	R\$ 18,50
133	<b>COLA BRANCA EXTRA ADESIVO PVA</b> - vidro de 1 kg.	3 unidades	R\$ 22,20
134	<b>ENVELOPE BRANCO 23X11,5CM</b> - tamanho officio 23 X 11,5 cm.	250 unidades	R\$ 0,25
135	<b>IMA COLORIDO</b> - redondo para mural, cartela com 10 unidades.	4 unidades	R\$ 19,50
136	<b>LIVRO FISCAL PONTO</b> - diario, officio 50 folhas.	2 unidades	R\$ 20,63
137	<b>PINCEL CHATO CURTO</b> - cabo longo n.º24.	10 unidades	R\$ 3,40
138	<b>PINCEL CHATO CURTO LIXADO</b> - cabo longo n.º10	10 unidades	R\$ 2,70
139	<b>PINCEL SINTETICO ESPECIAL N.12</b> - chanfrado, cabo longo n.º12.	10 unidades	R\$ 2,90
140	<b>PINCEL SINTETICO ESPECIAL N.8</b> - chanfrado, cabo longo n.º8.	10 unidades	R\$ 2,60
141	<b>PINCEL SINTETICO REDONDO N.00</b> - cabo de madeira n.º00.	10 unidades	R\$ 2,10
142	<b>PINCEL SINTETICO REDONDO N.02</b> - cabo de madeira n.º02.	10 unidades	R\$ 1,95
143	<b>PLASTICO PARA PORTA CRACHA</b> - horizontal 10 x 07 cm com prendedor.	200 unidades	R\$ 1,76
144	<b>PRENDEDOR METALICO P/ PAPEIS</b> - 32mm, comprimento 80mm.	25 unidades	R\$ 0,76
145	<b>REFIL DE COLA QUENTE 7,5MM</b> - para pistola de cola quente bastao Transparente Fina 7,5mm X 30cm. Pacote de 1kg.	10 pacotes	R\$ 50,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

146	<b>SAQUINHO EM PLASTICO</b> - transparente, tamanho 10x25cm	100 unidades	R\$ 0,27
147	<b>PAPEL MANTEIGA COR BRANCO</b> - folha de 35x50cm, gramatura 35g, cor branco. Pacote com 50 unidades.	1 pacote	R\$ 27,00
148	<b>PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS</b> - Confeccionada em polipropileno, materia prima atoxica, impermeavel, resistente e reciclavel, na cor transparente. Com divisoes para organizar em ordem alfabetica, mensal, numerica por assunto ou qualquer ordem logica.	3 unidades	R\$ 67,90
149	<b>FITA ADESIVA COR PRETO</b> - 1,2 cm x 10m Cor: PRETO Pacote Com 10 rolos.	18 pacotes	R\$ 9,66
150	<b>FITA ADESIVA COR BRANCO</b> - 1,2 cm x 10m Cor: BRANCO Pacote Com 10 rolos.	18 pacotes	R\$ 9,66
151	<b>FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE</b> - 48mm x 40m.	150 rolos	R\$ 4,36
152	<b>PAPEL SULFITE A4 120G</b> - /m <sup>2</sup> , com 50 Folhas no pacote. Medidas: 210 mm X 297 mm. Cor: BRANCO. (para confeccao de historico escolar).	50 pacotes	R\$ 15,35
153	<b>PAPEL SULFITE A4 180G</b> - /m <sup>2</sup> , com 50 Folhas no pacote. Medidas: 210 mm X 297 mm. Cor: BRANCO.	100 pacotes	R\$ 16,75
154	<b>PAPEL VERGE A4 AZUL</b> - 85g/m <sup>2</sup> - Pacote com 50 fls - AZUL.	20 pacotes	R\$ 19,26
155	<b>PAPEL VERGE A4 BRANCO</b> - 85g/m <sup>2</sup> - Pacote com 50 fls - BRANCO.	30 pacotes	R\$ 18,66
156	<b>PAPEL VERGE A4 VERDE</b> - 85g/m <sup>2</sup> - Pacote com 50 fls - VERDE.	20 pacotes	R\$ 19,26
157	<b>BOBINA DE SACO PLASTICO 4KG</b> - , bobina picotada, contendo 500 sacos plasticos, nas medidas 30cm x 40cm, para embalagem de verduras e legumes.	20 unidades	R\$ 71,00
158	<b>BOBINA DE SACO PLASTICO 5KG</b> - bobina picotada, contendo 500 sacos plasticos, mas medidas 40cm x 60cm, para embalagem de verduras e legumes.	15 unidades	R\$ 71,95
159	<b>CANETA HIDROGRAFICA – AZUL</b> - 850, ponta 4,0 mm, cor azul. Caixa com 12 unidades.	5 caixas	R\$ 30,00
160	<b>CAIXA DE ARQUIVO MORTO GRANDE</b> - caixa de arquivo morto gigante polionda 390x185x300mm.	15 unidades	R\$ 13,45
161	<b>GRAMPEADOR.</b> - do tamanho 24/6 e 26/06, tamanho 11,5cm.	4 unidades	R\$ 17,13
162	<b>APAGADOR</b> - de quadro negro especificacao: apagador para giz. Com deposito - apagador de quadro e lousa; de giz; para lousa escolar; corpo feito de madeira mdf, fibra media densidade; medindo aproximadamente (16 unidade x 7 x 5) cm; com base de feltro, de no minimo 4mm.	70 unidades	R\$ 17,30
163	<b>MASSA DE MODELAR</b> - ATOXICA, EM FORMATO DE BARRINHA, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	20 caixas	R\$ 5,34
164	<b>CADERNO BROCHURA 48 FLS</b> - 1/4 capa dura lisa costurado, 48 folhas, med. 140x202 mm. Cor: AMARELO.	200 unidades	R\$ 4,90
165	<b>CARTOLINA AMARELA</b> - Medidas aproximadas: 50x66cm.	50 unidades	R\$ 0,90
166	<b>CARTOLINA AZUL</b> - Medidas aproximadas: 50x66cm.	100 unidades	R\$ 0,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

167	<b>CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS</b> - grande capa dura, tamanho 200 x 275mm, 96 folhas .	50 unidades	R\$ 9,60
168	<b>GIZ PASTEL</b> - oleoso, sextavado ou triangular, atoxico, nao perezivel, acondicionado em caixa de papel cartao resistente, contendo no minimo 12 cores vivas, sendo obrigatorias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, verde, cinza e marrom. Dimensoes aproximadas de 10mm entre face e 70 mm de comprimento. Composicao: a base de ceras, cargas minerais inertes, oleos, aditivos e pigmentos. Estojo com abertura para visualizacao dos gizos. Produto certificado pelo INMETRO.	10 caixas	R\$ 21,56
169	<b>COLA GEL</b> - de multicolage (cola gel) pote de 120 gr para decoupage.	10 unidades	R\$ 20,40
170	<b>CADERNO BROCHURA (48 FOLHAS)</b> - Caderno brochura, costurado, capa dura 1/4, capa 1 cor (azul), pesando no minimo 90g/m2, com 48 folhas.	20 unidades	R\$ 4,43
171	<b>COLA COM GLITER CX C 6 UNID</b> - 23 g cada unidade.	53 caixas	R\$ 13,16
172	<b>PAPEL CARTAO - COR AMARELO</b> - medidas aproximadas: 50x70.	300 unidades	R\$ 1,76
173	<b>PAPEL CARTAO - COR ROSA CLARO</b> - medidas aproximadas: 50x70.	200 unidades	R\$ 1,76
174	<b>PAPEL CARTAO - COR AZUL CLARO</b> - medidas aproximadas: 50x70.	200 unidades	R\$ 1,76
175	<b>PAPEL CARTAO - COR MARROM</b> - medidas aproximadas: 50x70.	160 unidades	R\$ 1,76
176	<b>PAPEL CARTAO - COR PRETO</b> - medidas aproximadas: 50x70.	200 unidades	R\$ 1,76
177	<b>PAPEL CARTAO - COR VERMELHO</b> - medidas aproximadas: 50x70.	300 unidades	R\$ 1,76
178	<b>PAPEL COLOR SET - AZUL ESCURO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	300 unidades	R\$ 1,48
179	<b>PAPEL COLOR SET – MARROM</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	300 unidades	R\$ 1,48
180	<b>PAPEL COLOR SET – AMARELO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	400 unidades	R\$ 1,48
181	<b>PAPEL COLOR SET - AZUL CLARO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	300 unidades	R\$ 1,48
182	<b>PAPEL COLOR SET – PRETO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	300 unidades	R\$ 1,48
183	<b>PAPEL COLOR SET - VERMELHO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	300 unidades	R\$ 1,48
184	<b>PAPEL CARTAO - COR LARANJA</b> - medidas aproximadas: 50x70.	160 unidades	R\$ 1,66
185	<b>PAPEL CARTAO - COR BRANCO</b> - medidas aproximadas: 50x70.	200 unidades	R\$ 1,76
186	<b>EVA NA COR AMARELO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	400 unidades	R\$ 2,35
187	<b>EVA NA COR AZUL CLARO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	310 unidades	R\$ 2,35
188	<b>EVA NA COR BRANCO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	310 unidades	R\$ 2,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

189	EVA NA COR LILAS - aproximadas: 40x60cm.	350 unidades	R\$ 2,35
190	EVA NA COR PELE - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 unidades	R\$ 2,35
191	EVA NA COR PRETO - Medidas aproximadas 40x60cm.	350 unidades	R\$ 2,35
192	EVA NA COR VERDE CLARO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	350 unidades	R\$ 2,35
193	EVA NA COR VERDE ESCURO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 unidades	R\$ 2,35
194	EVA NA COR VERMELHA - Medidas aproximadas: 40x60cm.	400 unidades	R\$ 2,35
195	PAPEL DOBRADURA BRANCO - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	R\$ 0,73
196	PAPEL DOBRADURA PRETO - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	R\$ 0,73
197	PAPEL DOBRADURA VERMELHO - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	R\$ 0,73
198	PAPEL CAMURCA ROSA CLARO. - medidas aproximadas: 80 x 40 cm.	100 folhas	R\$ 1,13
199	PAPEL CAMURCA VERDE BANDEIRA; - medidas aproximadas: 80 x 40 cm.	100 folhas	R\$ 1,13
200	PAPEL CAMURCA VERMELHO - medidas aproximadas: 80 x 40 cm.	100 folhas	R\$ 1,13
201	PAPEL CREPOM AMARELO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	150 rolos	R\$ 1,23
202	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,23
203	PAPEL CREPOM NA COR BRANCO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,23
204	PAPEL CREPOM LARANJA - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,23
205	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA - medidas aproximadas :48cm x 2m.	150 rolos	R\$ 1,23
206	PAPEL CREPOM VERMELHO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	150 rolos	R\$ 1,23
207	PAPEL DOBRADURA AMARELO - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	R\$ 0,73
208	PAPEL DOBRADURA LARANJA - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	R\$ 0,73
209	PAPEL DOBRADURA ROSA - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	R\$ 0,73
210	PAPEL LAMINADO AZUL - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	R\$ 1,73
211	PAPEL LAMINADO DOURADO - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	R\$ 1,73
212	PAPEL LAMINADO PRATA - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	220 folhas	R\$ 1,73
213	PAPEL LAMINADO ROSA - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	R\$ 1,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

214	<b>PAPEL LAMINADO VERDE</b> - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	R\$ 1,73
215	<b>PAPEL LAMINADO VERMELHO</b> - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	R\$ 1,73
216	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNACAO</b> - na cor preta tamanho A4/Oficio. Diâmetro de 50 mm com 56 espiras, ideal para encadernar 450 folhas de 75g/m2, Pacote com 100 unidades.	4 pacotes	R\$ 192,66
217	<b>ESPIRAL P/ ENCADERNACAO TRANS</b> - Plástico na cor Transparente. Tamanho A4/Oficio Diâmetro de 29mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 200 folhas de 75g/m2. Pacote com 100 unidades.	3 pacotes	R\$ 57,50
218	<b>PAPEL CARTAO COR AZUL ESCURO</b> - medidas aproximadas: 50x70.	300 folhas	R\$ 1,76
219	<b>EVA GLITTER NA COR DOURADO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	310 folhas	R\$ 6,47
220	<b>EVA GLITTER NA COR ROSA CLARO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 folhas	R\$ 6,47
221	<b>EVA GLITTER NA COR VERDE ESCURO.</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 folhas	R\$ 6,47
222	<b>EVA NA COR LARANJA</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	300 unidades	R\$ 2,35
223	<b>EVA NA COR MARROM</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	350 unidades	R\$ 2,35
224	<b>EVA NA COR ROSA CLARO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	360 unidades	R\$ 2,35
225	<b>PAPEL COLOR SET – BRANCO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	200 unidades	R\$ 1,57
226	<b>EVA NA COR PINK</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	350 unidades	R\$ 2,35
227	<b>LAPIS DE COR JUMBO</b> - Lapis de cor 12 cores, jumbo, ideal para maoszinhas pequenas certificacao fsc, madeira 100% reflorestada tamanho + formato triangular, com apontador em anexo, certificado pelo INMETRO com certificacao fsc gravado no corpo do lapis . Fabricacao nacional.	100 unidades	R\$ 31,50
228	<b>SACO PLASTICO BOPP</b> - 015 micras (espessura) 40x60, transparente.	7000 unidades	R\$ 0,80
229	<b>EVA NA COR AZUL ROYAL</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	350 unidades	R\$ 2,35
230	<b>EVA NA COR BEGE</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	300 unidades	R\$ 2,35
231	<b>FOLHA EVA ATOALHADO VERDE BANDEIRA.</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	155 unidades	R\$ 5,10
232	<b>FOLHA EVA ATOALHADO VERMELHO</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	155 unidades	R\$ 5,10
233	<b>FOLHA EVA ATOALHADO AMARELO</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	150 unidades	R\$ 5,10
234	<b>FOLHA EVA ATOALHADO AZUL</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	150 unidades	R\$ 5,10
235	<b>FOLHA EVA ATOALHADO LILAS</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	150 unidades	R\$ 5,10
236	<b>FOLHA EVA ATOALHADO BRANCO</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	150 unidades	R\$ 5,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

237	<b>FOLHA EVA ATOALHADO BEGE</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	150 unidades	R\$ 5,10
238	<b>FOLHA EVA ATOALHADO ROSA</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	150 unidades	R\$ 5,10
239	<b>FOLHA EVA ATOALHADO LARANJA</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	150 unidades	R\$ 5,10
240	<b>FOLHA EVA ATOALHADO MARROM</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	155 unidades	R\$ 5,10
241	<b>EVA GLITER NA COR PINK</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 folhas	R\$ 6,32
242	<b>EVA GLITER NA COR LILAS</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 folhas	R\$ 6,32
243	<b>EVA GLITER NA COR MARROM</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 folhas	R\$ 6,32
244	<b>PAPEL CREPOM PRETO</b> - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,23
245	<b>PAPEL CREPOM MARROM</b> - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,23
246	<b>EVA COM ESTAMPA FLOR</b> - Flores. cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	210 unidades	R\$ 6,80
247	<b>PAPEL SEDA BRANCO</b> - 50x70cm.	10 folhas	R\$ 0,38
248	<b>PAPEL SEDA AMARELO BANDEIRA.</b> - 50x70cm.	10 folhas	R\$ 0,38
249	<b>PAPEL SEDA AZUL MARINHO</b> - 70x70cm.	10 folhas	R\$ 0,38
250	<b>PAPEL CAMURCA BRANCO</b> - medidas aproximadas: 80 x 40 cm.	100 folhas	R\$ 1,13
251	<b>PAPEL CAMURCA PRETO</b> - medidas aproximadas: 80 x 40 cm.	100 folhas	R\$ 1,13
252	<b>PAPEL CREPOM PINK</b> - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,10
253	<b>LAPIS DE COR PEQUENO SEXTAVADO</b> - Pequeno. Caixa com 12 unidades. Sextavado.	10 caixas	R\$ 3,50
254	<b>CADERNO BROCHURA PEQUENO</b> - capa dura 1/4, 96 folhas.	30 unidades	R\$ 5,86
255	<b>PAPEL SEDA LARANJA</b> - 50x70cm.	10 folhas	R\$ 0,42
256	<b>PAPEL SEDA VERDE BANDEIRA.</b> - 50X70CM.	10 folhas	R\$ 0,41
257	<b>EVA COR AMARELO ESCURO</b> - Medidas aproximadas:40x60cm.	10 unidades	R\$ 2,55
258	<b>EVA ATOALHADO NA COR VIOLETA</b> - Medidas aproximadas 40x60cm.	5 unidades	R\$ 6,30
259	<b>EVA NA COR CINZA</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	350 unidades	R\$ 2,35
260	<b>EVA NA COR VERDE BANDEIRA</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	400 unidades	R\$ 2,35
261	<b>FOLHA DE EVA ATOALHADO CINZA</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	150 unidades	R\$ 5,46
262	<b>EVA ATOALHADO VERDE CLARO</b> - Medidas aproximadas: 40x48cm.	150 unidades	R\$ 5,46
263	<b>EVA GLITER NA COR AZUL ESCURO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 unidades	R\$ 6,47
264	<b>EVA GLITER COR AZUL CLARO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 unidades	R\$ 6,47
265	<b>EVA GLITER NA COR PRETO</b> - Medidas aproximadas:	200 unidades	R\$ 6,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	40x60cm.		
266	<b>EVA GLITER COR VERDE BANDEIRA</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	300 unidades	R\$ 6,47
267	<b>EVA GLITER NA COR VERDE CLARO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 unidades	R\$ 6,47
268	<b>EVA GLITER NA COR VERMELHA</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	310 unidades	R\$ 6,47
269	<b>FOLHA DE EVA ESTAMPA CORACAO</b> - Cores variadas.	100 unidades	R\$ 6,80
270	<b>FOLHA DE EVA ESTAMPA ETNICA</b> - cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 unidades	R\$ 6,70
271	<b>FOLHA EVA ESTAMPA DE BOLINHA</b> - cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 6,80
272	<b>FOLHA DE EVA ESTAMPA COROA</b> - cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	200 unidades	R\$ 6,70
273	<b>FOLHA EVA ESTAMPA LISTRAS</b> - cores variadas. Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 6,75
274	<b>GIZ COLORIDO MISTO</b> - antialergico e plastificado. Pacote com 30 caixas com 50 palitos cada. Comprimento: 81mm - base: 12mm - topo: 12mm.	2 pacotes	R\$ 187,33
275	<b>LAPIS PRETO JUMBO</b> - envernizado e apontado, ideal para maozinhas pequenas de crianças, produzido com madeira reflorestada, com codigo de barras no corpo do produto. Fabricacao nacional. Caixa com 36 unidades.	10 caixas	R\$ 54,03
276	<b>LIXA PARA MASSA GRAO 60</b> - Comprimento: 275mm Cor: Vermelho. Largura: 225mm.	50 unidades	R\$ 1,30
277	<b>LIXA PARA MASSA GRAO 120</b> - Comprimento: 275mm Cor: Vermelho. Largura: 225mm.	50 unidades	R\$ 1,15
278	<b>LIXA PARA MASSA GRAO 220</b> - Comprimento: 275mm Cor: Vermelho. Largura: 225mm.	50 unidades	R\$ 1,25
279	<b>PAPEL CARTAO - COR ROSA PINK</b> - medidas aproximadas: 50x70.	200 unidades	R\$ 1,76
280	<b>PAPEL CARTAO - VERDE BANDEIRA</b> - medidas aproximadas: 50x70.	300 unidades	R\$ 1,76
281	<b>PAPEL CARTAO- COR VERDE CLARO</b> - medidas aproximadas: 50x70.	200 unidades	R\$ 1,76
282	<b>PAPEL COLOR SET - ROSA CLARO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	200 unidades	R\$ 1,48
283	<b>PAPEL COLOR SET - ROSA PINK</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	200 unidades	R\$ 1,48
284	<b>PAPEL COLOR SET-VERDE BANDEIRA</b> - medidas aproximadas: 48X66CM.	400 unidades	R\$ 1,48
285	<b>PAPEL COLOR SET – POA ESTAMPADO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: POA - Preto e Branco.	300 unidades	R\$ 2,33
286	<b>PAPEL COLOR SET - POA VERMELHO BRANCO. ESTAMPADO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: POA - Vermelho e Branco.	300 unidades	R\$ 2,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

287	<b>COLOR SET-LISTRAS PRETO/BRANCO</b> - Papel color set ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: LISTRAS -Preto e Branco.	300 unidades	R\$ 2,33
288	<b>PAPEL COLOR SET -LISTRAS ESTAMPADO</b> - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: LISTRAS -Vermelho e Branco.	300 unidades	R\$ 2,33
289	<b>COLOR SET-XADREZ AZUL E BRANCO</b> - Papel color set ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: XADREZ -Azul e Branco.	300 unidades	R\$ 2,33
290	<b>COLOR SET-XADREZ ROSA E BRANCO</b> - Papel color set ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: XADREZ -Rosa e Branco.	300 unidades	R\$ 2,00
291	<b>PAPEL COLOR SET – FLORES</b> - Papel color set ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: XADREZ -Rosa e Branco.	300 unidades	R\$ 2,33
292	<b>PAPEL COLOR SET - CORACAO</b> - Papel color set ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: CORACAO -Vermelho e Branco.	300 unidades	R\$ 2,33
293	<b>PAPEL COLOR SET – ESTRELAS</b> - Papel color set ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: ESTRELAS - Coloridas	300 unidades	R\$ 2,33
294	<b>PAPEL CREPOM AZUL CLARO</b> - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,33
295	<b>PAPEL CREPOM DOURADO</b> - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,23
296	<b>PAPEL CREPOM PRATA</b> - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,23
297	<b>PAPEL CREPOM ROSA CLARO</b> - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,23
298	<b>PAPEL CREPOM ROXO</b> - medidas aproximadas :48cm x 2m.	100 rolos	R\$ 1,23
299	<b>PAPEL CREPOM VERDE CLARO</b> - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	150 rolos	R\$ 1,23
300	<b>PAPEL DOBRADURA AZUL MARINHO</b> - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	R\$ 0,61
301	<b>PAPEL DOBRADURA VERDE BANDEIRA</b> - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	R\$ 0,61
302	<b>PAPEL KRAFT 80G</b> - medidas aproximadas: 66X96 .	200 unidades	R\$ 2,10
303	<b>PAPEL MICROONDULADO AMARELO</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	R\$ 8,75
304	<b>PAPEL MICROONDULADO AZUL MARINHO.</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	R\$ 8,75
305	<b>PAPEL MICROONDULADO LARANJA</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	R\$ 8,75
306	<b>PAPEL MICROONDULADO BRANCO</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm,	300 unidades	R\$ 8,75
307	<b>PAPEL MICROONDULADO PRETO</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	R\$ 8,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

308	<b>PAPEL MICROONDULADO ROSA</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	R\$ 8,75
309	<b>PAPEL MICROONDULADO VERDE BANDEIRA.</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	R\$ 8,75
310	<b>PAPEL MICROONDULADO VERMELHO</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	R\$ 8,75
311	<b>COLA COLORIDA 06 CORES</b> - Pote 23g cada, Caixa com 6 Potes. Cores: Branco, Amarelo Ouro, Vermelho fogo, Azul turquesa, Verde Bandeira, Preto.	53 caixas	R\$ 11,33
312	<b>EVA GLITER NA COR BRANCO</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	210 unidades	R\$ 6,32
313	<b>EVA GLITER NA COR PRATA</b> - Medidas aproximadas: 40x60cm.	310 unidades	R\$ 6,32
314	<b>GIZ BRANCO ANTIALERGICO</b> - e plastificado. Dimensões do giz: 81mmx10mm Pacote com 30 caixas com 50 palitos cada.	3 pacotes	R\$ 137,33
315	<b>DIÁRIO DE CLASSE</b> - ensino fundamental (de acordo com as normas de MG).	120 unidades	R\$ 10,00
316	<b>PLACAS EM TATAME DE EVA</b> - Encaixe - 100 x 100 x 20mm. Cores variadas. (exceto BRANCO).	100 unidades	R\$ 96,50
317	<b>PILHA ALCALINA MEDIA</b> - Tipo C.	20 unidades	R\$ 14,40
318	<b>PILHA ALCALINA AAA</b> - pequena.	500 unidades	R\$ 3,08
319	<b>PILHA ALCALINA AA</b> - tamanho AA, voltagem 1,5v. Certificada pelo INMETRO. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	1120 unidades	R\$ 3,56
320	<b>PILHA ALCALINA AAA LR03</b> - -1,5V.	12 unidades	R\$ 4,16

Cachoeira de Minas/MG, 22 de Julho de 2021.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 034/2021, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 034/2021, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 103/2021, Pregão Presencial n.º 034/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório n.º 103/2021, Pregão Presencial n.º  
034/2021, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se  
compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no  
referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada  
inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública,  
conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a  
proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Minuta do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

**DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa (proprietário, sócio-proprietário, procurador, representante, entre outros):

RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Termo de Contrato n.º XXX/2021, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica

\_\_\_\_\_.

Aos XXX dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ n.º XXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXX, com sede (endereço) \_\_\_\_\_, n.º XXXX, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 034/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 103/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 034/2021, Processo Licitatório n.º 103/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
...				

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 103/2021, mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 034/2021, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: 02.01.01.04.122.0401.2.016.339030-4; 02.01.01.28.845.0000.0.001.339030-14; 02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-18; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-29; 02.04.01.12.361.120.22.066.339030-53; 02.04.01.12.365.120.32.189.339030-72; 02.04.01.12.365.120.62.188.339030-79; 02.04.04.12.122.1202.2.078.339030-148; 02.05.01.10.301.1001.2.182.339030-195; 02.05.01.10.303.1003.2.163.339030-264; 02.05.01.10.305.1004.2.084.339030-288; 02.06.01.08.243.0801.2.187.339030-315; 02.06.01.08.244.0801.2.116.339030-335; 02.06.02.08.244.0801.2.186.339030-349; 02.06.02.08.244.0801.2.195.339030-356; 02.06.02.08.244.0801.2.196.339030-361; 02.06.02.08.244.0801.2.197.339030-364; 02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-403; 02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-484; 02.09.01.13.392.1301.2.178.339030-492; 02.09.01.18.695.1801.2.029.339030-498, e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-515.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 034/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e Setor responsável pela solicitação.
- f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
- g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.
- h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.
- j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

**8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:**

- a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. (a) ..  
**EMPRESA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS**

As informações abaixo deverão ser seguidas para o lançamento dos preços no software.

Retirando o arquivo no site oficial nomeado com “modelo\_cotacao PREGAO XXX.XX” e com a extensão .rar, baixar e abrir. Assim que abrir, extrair o arquivo compactado, conforme mostra na FIGURA 1, ou descompactar dependendo do programa a qual irá abri-lo.

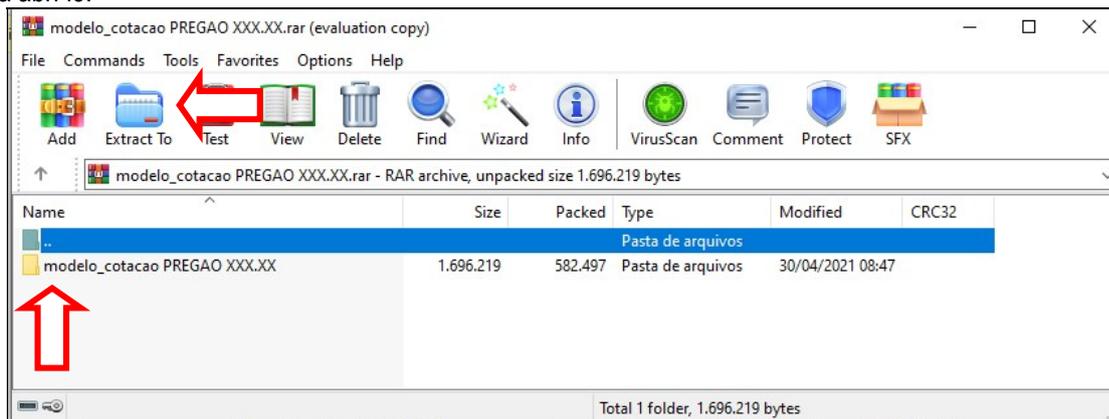


FIGURA 1 – Arquivo .rar

Salvar o arquivo diretamente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, e descompactar a pasta (extrair os arquivos compactados).

Após descompactar, fechar o arquivo .rar e abrir o arquivo extraído, conforme FIGURA 2.

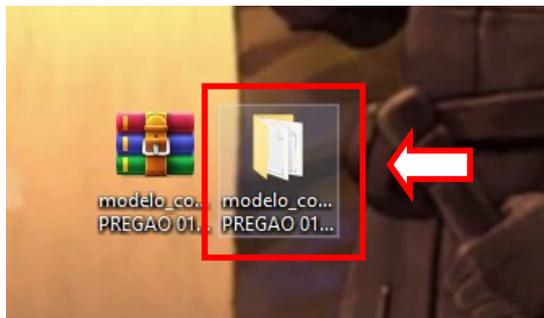


FIGURA 2 – Arquivo extraído

Abrir o programa nomeado como "Cotação2" – e preencher os campos “Nome do Fornecedor” e “CNPJ / CPF”, conforme FIGURA 3.

Cadastro Fornecedor

Nome Fornecedor:

CNPJ / CPF:

OK Cancelar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

FIGURA 3 – Dados da empresa

Para preencher a Proposta clicar em "Cotação" - "Cotação Geral", conforme FIGURA 4. Lançar os valores unitários e suas marcas. Fazer isso nos itens de interesse da empresa até terminar a cotação. Se caso a empresa não for cotar todos os itens de uma só vez, é só clicar em voltar e depois em sair que a cotação será salva automaticamente para poder continuar depois.

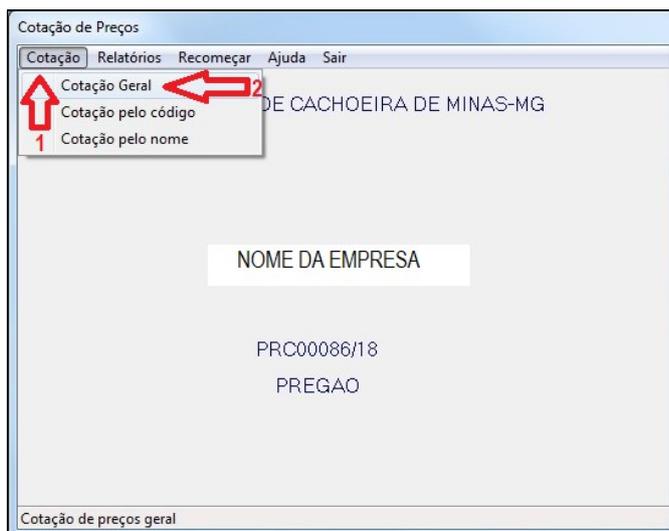


FIGURA 4 – Cotação

Terminando, a empresa poderá conferir seus preços em "Relatórios" - "Conferência de Preços". Conferindo poderá gerar a proposta final em "Relatórios" - "Impressão da proposta final", conforme FIGURA 5 (**lembre-se de estar conectado a uma impressora**), assim será gerado o código de validação na última página da proposta.

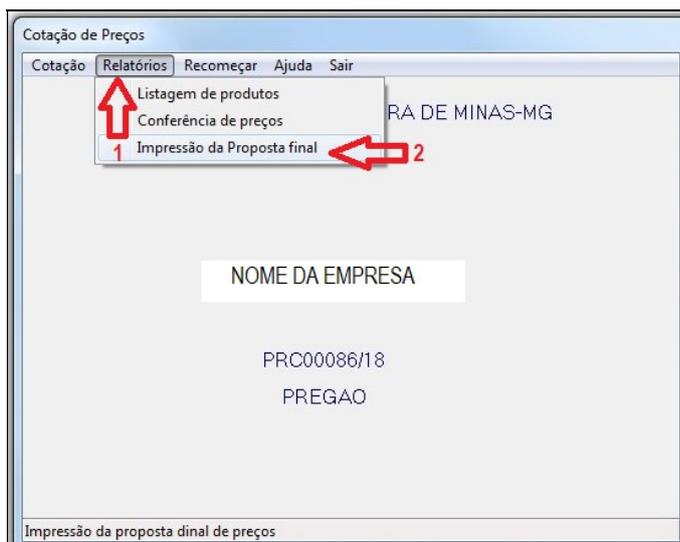


FIGURA 5 – Impressão final da proposta

Após gerar a Proposta Final verificar se estão na pasta os arquivos "**regin**" e "**regcab**", conforme FIGURA 6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

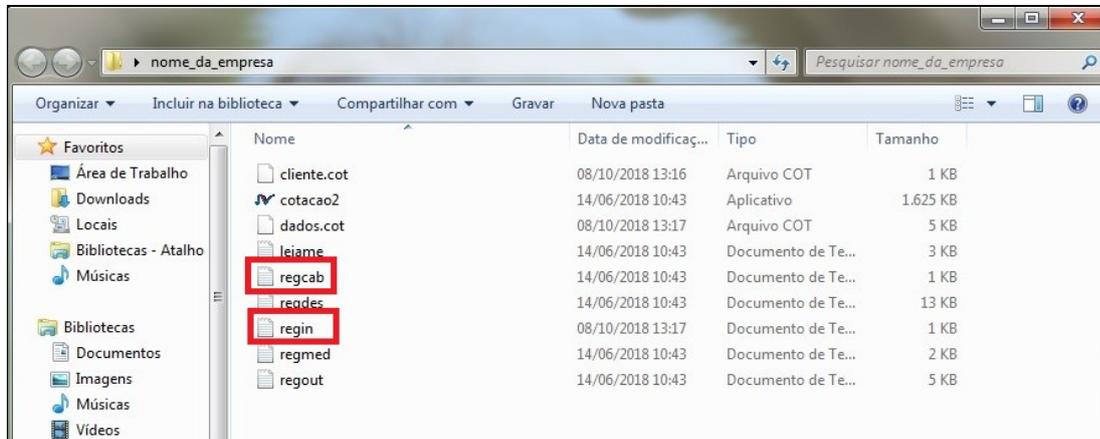


FIGURA 6 – Conferência de arquivos.

Uma vez gerado o código de validação a cotação não poderá ser alterada. Caso precise ser alterada, deverá fazer todos os passos novamente e o código de validação anterior perderá sua validade, sendo necessária nova impressão final da proposta, gerando assim novo código de validação.

Se caso não salvou o arquivo inicialmente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, deverá depois de terminar toda a cotação, copiar **todos** os arquivos para o mesmo. Após abrir a proposta da empresa em nosso sistema, se for pen drive, o mesmo será devolvido à licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

EMPRESA:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
Fax:  
e-mail:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.